

**LEI N.º 215/2001  
DE 24 DE MAIO DE 2 001**

**“ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI  
MUNICIPAL 179/99”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiario, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiario, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O artigo 13 da Lei Municipal 179/99 de 20 de agosto de 1 999 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - Fica criado uma função Gratificada de Coordenador(a) de saúde, cuja retribuição será correspondente ao valor da referência VI nível A, da escala de vencimentos do quadro de pessoal dessa municipalidade.*

*Parágrafo 1º - A função gratificada que trata o “caput” deste artigo poderá ser ocupada por servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura e ou, por servidores estaduais ou federais que estejam desempenhando suas funções junto a Prefeitura Municipal.*

*Parágrafo 2º - As atribuições da Função de que trata o “caput” deste artigo será estipulada pelo superior hierárquico, podendo ser suspensa a qualquer tempo. Em caso de suspensão retornará sua remuneração aos patamares anteriores a nomeação.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 24 dias de maio de 2 001.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**RUBENS FRANCISCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO